

iv) as respostas às questões anteriores são diferentes no que se refere às exportações originárias da Índia e do Paquistão, tendo em conta:

- a) os procedimentos no ORL da OMC; e/ou
- b) as conclusões da Comissão constantes dos Regulamentos n.ºs 1664/2001, 160/2002 e 696/2002?

v) à luz das respostas às questões supra:

- a) as autoridades aduaneiras nacionais são obrigadas a reembolsar parte ou a totalidade dos direitos antidumping por elas cobrados ao abrigo do Regulamento n.º 2398/97?; e
- b) em caso afirmativo, a quem e em que condições deve o reembolso ser efectuado?

<sup>(1)</sup> JO L 332 de 4.12.1997, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 56 de 6.3.1996, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO L 219, de 14.08.2001, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO L 26 de 30.1.2002, p. 1.

<sup>(5)</sup> JO L 109 de 25.4.2002, p. 1.

**Pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão do Verwaltungsgericht Köln, de 30 de Junho de 2004, no processo Firma mdm Versandservice GmbH contra República Federal da Alemanha, interveniente: Deutsche Post AG.**

**(Processo C-352/04)**

(2004/C 262/32)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Verwaltungsgericht Köln, por decisão de 30 de Junho de 2004 que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 16 de Agosto de 2004 no processo Firma mdm Versandservice GmbH contra República Federal da Alemanha, interveniente: Deutsche Post AG.

O Verwaltungsgericht Köln solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie a título prejudicial sobre a seguinte questão:

O artigo 47.º, n.º 2, CE, conjugado com o artigo 95.º CE e com os artigos 12, quinto travessão, e 7.º, n.º 1, da Directiva 97/67/CE <sup>(1)</sup>, na redacção da Directiva 2002/39/CE <sup>(2)</sup>, do Parlamento Europeu e do Conselho, deve ser interpretado no sentido de que o prestador do serviço universal que aplique tarifas especiais a empresas clientes que enviem correspondência previamente triada para outros pontos da cadeia de transporte que não os pontos de acesso é obrigado a aplicar essas tarifas especiais também às empresas que recolham correspondência junto do remetente e a entreguem na rede postal, depois de

triada, no mesmo ponto de acesso e nas mesmas condições das empresas clientes, sem que o prestador do serviço universal o possa recusar invocando que está obrigado à prestação do serviço universal?

<sup>(1)</sup> JO L 15 de 21.1.1998, p. 14.

<sup>(2)</sup> JO L 176, p. 21

**Pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão do Bundesfinanzhof de 22 de Julho de 2004 no processo Nowaco Germany GmbH contra Hauptzollamt Hamburg-Jonas.**

**(Processo C-353/04)**

(2004/C 262/33)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão do Bundesfinanzhof de 22 de Julho de 2004 no processo Nowaco Germany GmbH contra Hauptzollamt Hamburg-Jonas, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 16 de Agosto de 2004.

O Bundesfinanzhof solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie a título prejudicial sobre as seguintes questões:

1. O Regulamento (CEE) n.º 1538/91 <sup>(1)</sup> da Comissão, de 5 de Junho de 1991, que estatui regras de execução do Regulamento (CEE) n.º 1906/90 do Conselho, que estabelece normas de comercialização para as aves de capoeira, é aplicável para a determinação da qualidade de comerciável de uma mercadoria relativamente à qual é requerida uma restituição à exportação?

2. Em caso de resposta afirmativa à primeira questão:

a) O artigo 70.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 <sup>(2)</sup> do Conselho, de 12 de Outubro de 1992, que estabelece o Código Aduaneiro Comunitário, é aplicável aos casos de determinação da qualidade de comerciável de uma mercadoria, relativamente à qual é requerida uma restituição à exportação?

b) Há lugar à presunção prevista no artigo 70.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento (CEE) n.º 2913/92 quanto ao estado da mercadoria, no caso de apenas ter sido inspeccionada uma amostra mas as disposições comunitárias pertinentes tolerarem falhas em determinadas quantidades da mercadoria, pelo que exigem ou até prescrevem expressamente a inspecção de uma certa quantidade mínima de amostras representativas para verificação dos limites desta tolerância?